



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS**  
**PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E**  
**CONSULTORIA JURÍDICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE**  
**UM LADO O MUNICÍPIO DE NOVA IPIXUNA/PARÁ E DE**  
**OUTRO WANDERSON CAMELO BOTELHO, CONFORME**  
**ABAIXO SE DECLARA.**

Por este instrumento particular, de um lado, como **CONTRATANTE** o **MUNICÍPIO DE NOVA IPIXUNA/PARÁ**, com sede nesta cidade, à Rua Antonio Marrocos, nº. 01, Bairro Felicidade, Nova Ipixuna – PA, inscrita no CNPJ nº. 01.612.215/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito **SEBASTIÃO DAMASCENA SANTOS**, maior, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado à Travessa Capelinha, nº. 26 – Centro, Nova Ipixuna, PA, CPF nº. 335.648.256-49, e RG nº. 5508267, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, como **CONTRATADO, WANDERSON CAMELO BOTELHO**, brasileiro, advogado, e inscrito no CPF/MF nº 970.551.402-00, portador de registro na OAB/PA nº 20.283, com endereço na cidade de Nova Ipixuna, sito Avenida Brasil, nº. 162, bairro centro, tem ajustado o presente contrato de prestação de serviços técnicos especializados de Assessoria e Consultoria Jurídica, mediante as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente outorgam, aceitam e se obrigam a cumprir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O presente contrato vincula-se a Lei Federal nº 8666/93, e suas alterações, bem como as demais disposições legais pertinentes.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL**

Constitui objeto deste contrato, de acordo com o Processo de Licitatório nº. 009/2016 (procedimento administrativo nº. 024.2016.09-02, na modalidade inexigibilidade, a prestação, pelo CONTRATADO, sem obrigação de cumprimento de horário).

- a) Consultoria e Assessoria Jurídica;
- b) Elaboração e Acompanhamento dos Contratos dos Servidores;
- c) Emissão de Parecer;

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Pela execução dos serviços, a Contratante pagará ao Contratado a importância de **R\$ 2.444,50 (Dois Mil e Quatrocentos e Quarenta e Quatro Reais)** a ser pago todo dia 05 de cada mês.

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

O prazo da vigência do presente contrato é de 24.02.16 a 31.12.16, podendo ser prorrogado, a critério das partes, por sucessivos períodos, mediante aditivo contratual.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

As despesas originada da prestação de serviços ora contratada correrão à conta e dotação do Orçamento do Poder Executivo.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

04.122.0103.2.007 / 3.3.90.36.00 – Man. das Ativ. da Sec./ Outros Serv. de Terc. Pessoa Física



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL**  
**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações da contratante: Efetuar em dia, o pagamento devido, conforme estipulado na cláusula terceira deste instrumento;

- a) Prestar todas as informações, bem como fornecer todos os documentos necessários, além do apoio geral para o bom desempenho dos serviços contratados.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido:

- a) por qualquer uma das partes, mediante notificação prévia, com antecedência de 30 (trinta) dias, sob pena de pagamento de multa no valor equivalente a um mês de serviço;
- b) em caso de descumprimento de qualquer cláusula do presente contrato, podendo a parte ofendida notificar a parte culpada, sendo que esta deverá indenizar aquela no valor equivalente a um mês de serviço.

**CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO**

O presente instrumento deverá ser publicado no quadro de avisos da Contratante, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA NONA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Marabá/PA para a solução de litígio entre as partes.

E, por assim haverem ajustado, as partes assinam este contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

**CONTRATO**  
**Nº. 012/2016**



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL**

Nova Ipixuna - PA, em 24 de Fevereiro de 2015.

---

**SEBASTIÃO DAMASCENA SANTOS**

*Prefeito Municipal*

*Contratante*

---

**WANDERSON CAMELO BOTELHO**

*OAB/PA 20.283*

*CPF: 970.551.402-00*

*Contratado*